



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N. °26/2024

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE ÁREAS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO E VENDA AMBULANTE NAS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2024

----- **Madalena Isabel Colaço dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Mira**, no uso de competência delegada, por despacho do Presidente da Câmara de 31 de agosto de 2023: -----

----- **Faz público**, que ao abrigo do art.º 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal na sua reunião de 13 de março de 2024, aprovou as condições do Procedimento para a Concessão das Áreas para a Instalação de Equipamentos de Diversão e Venda Ambulante nas Festas de São Tomé de Mira que irão decorrer de 20 a 25 de julho de 2024, mediante as seguintes condições: -----

ESPAÇOS DO RECINTO DA FESTA: -----

1. ESPAÇOS E VALORES BASE DOS ESPAÇOS – a todos os valores acresce Iva à taxa em vigor; -----

1.1. Um Quiosque de bolacha americana/ tripa, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria, até um máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 400,00 €/por 6 dias.** (mapa ponto 1) -----

1.2. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100.00 €/por 6 dias.** (mapa ponto 2).-----

1.3. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100.00 €/por 6 dias.** (mapa ponto 3). -----

1.4. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100.00 €/por 6 dias.** (mapa ponto 4). -----

1.5. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100,00 €/por 5 dias.** (mapa ponto 5). -----

1.6. Um espaço para faturas, cachorros quentes, hambúrgueres, gelados, pipocas e algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 10 metros x 3 metros; **valor base de 1000,00€/por 6dias.**(mapa ponto 6);

1.7. Um espaço destinado a máquina de pipocas, algodão doce, gelados, tripas, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria, até ao máximo de 5 metros x 3 metros, **valor base de 400,00 €/ por 6 dias.** (mapa ponto 7); -----

1.8. Um espaço para bifanas, pão com chouriço, sandes de leitão, e outros produtos regionais devidamente aprovados pela organização, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 5metros x3 metros; **valor base de 500,00€/por 6 dias.** (mapa ponto 8). -----

ESPAÇOS FORA DO RECINTO DA FESTA: -----

2. ESPAÇOS E VALORES BASE DOS ESPAÇOS - a todos os valores acresce Iva à taxa em vigor; -----

2.1. Um espaço para divertimentos com movimento utilizado por adultos: (Pista carrinhos de choque) com estrutura própria; **valor base de 600,00 €/ por 6 dias.** (zona feira popular)-----

2.2. Um espaço de divertimento com movimento utilizado por crianças: (Pista de carrinho de choque ou carrocel): com estrutura própria até 6 metros x 13 metros; **valor base de 300,00 €, por 6 dias.** (zona feira popular)-----

2.3. Um espaço de divertimento com movimento utilizado por crianças: (Carrossel): com estrutura própria até 6 metros x 13 metros; **valor base de 300,00 €, por 6 dias.** (zona feira popular)-----

2.4. Um espaço de divertimento utilizado por adultos, com estrutura própria até 7 metros x 5 metros; **valor base de 200,00 €/por 6 dias.** (zona feira popular). -----

2.5. Um espaço de divertimento utilizado por crianças, com estrutura própria até 7 metros x 5 metros; **valor base de 200,00 €/ por 6 dias.** (zona feira popular). -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO.-----

3.1. Podem concorrer, apresentado proposta em carta fechada, dirigida ao Presidente da Câmara, para o endereço, Município de Mira, Praça da República, Mira, 3070-304 Mira, todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros cuja situação esteja regularizada, que anexem à sua proposta cópia do Cartão do Cidadão/ Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal. -----

3.2. As candidaturas serão efetuadas impreterivelmente **até ao dia 30 de abril**. -----

3.3. Que sejam possuidores de título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7.º (mera comunicação prévia) e ainda na alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 81.º do Anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de janeiro, que devem anexar a sua proposta. -----

3.4. E ainda que provem não ter dívidas à Segurança Social e às Finanças, bem como, para com esta Câmara Municipal, devendo para o efeito, munir-se das respetivas declarações, comprovativas dos factos, anexando a proposta. -----

Para os divertimentos os concorrentes devem ainda anexar à sua proposta os seguintes documentos:-----

- a) Fotografia a cores, atualizada e memória descritiva do divertimento. -----
- b) Fotocópia autenticada do Seguro de Responsabilidade Civil. -----
- c) Certificado de Inspeção (D.L. nº 266/2009 de 29 de setembro) de acordo com a legislação em vigor. -----

3.5. Não haverá lugar a aceitação de candidaturas quando: -----

- a) As propostas apresentadas não forem acompanhadas dos documentos exigidos; --
- b) Apresentar valor abaixo da base definida para o espaço; -----
- c) Houver forte presunção de conluio entre os concorrentes; -----
- d) Caso a atividade a exercer por parte do concorrente não se adeque às características do local. -----
- e) Caso se verifique alguma irregularidade que afecte a legalidade do ato. -----

MB

4. SELEÇÃO DE CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DE LUGARES. -----

4.1. A seleção de candidaturas, será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeado para o efeito, pelo Presidente da Câmara. -----

4.2. O júri analisará as candidaturas, de acordo com os seguintes critérios: -----

4.2.1. A adjudicação é feita, tendo em consideração os critérios abaixo enunciados, a que correspondem os seguintes coeficientes de ponderação: -----

- Proposta de valor (PV) – 20%; -----
- Avaliação de Classificação (AC) – 80%; -----

4.2.2. A análise do fator do valor total da proposta (PV), será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa, a que apresentar a pontuação mais elevada: -----

$$PV = VA/VM$$

Em que: -----

PV = Ponderação a atribuir “Proposta de valor”; -----

VA = valor da proposta apresentada pelo candidato; -----

VM = valor mínimo da proposta para o lugar. -----

4.2.3. A análise do fator classificação, será apreciado e pontuado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (a*5) + (b*2) + (c*1)$$

Em que: -----

a) Antiguidade em eventos semelhantes em Mira;

b) Ano de origem dos equipamentos;

c) Bonificação específica para participação

4.2.4. Fator de classificação (a) – valorização 50% - tem por base a antiguidade dos proprietários dos equipamentos em eventos idênticos no Município de Mira é classificada da seguinte forma, nos últimos 5 anos: -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Descrição	Pontuação
Com 5 presenças	5
Com 2 a 4 presenças	3
Com 1 presença	1
Sem registo de presença	0

Esta avaliação terá por base, os dados apresentados na candidatura. Caso não seja referido na candidatura esta informação, a pontuação atribuída será de 0. -----

4.2.5. Fator de classificação (b) - valorização 20% - tem por base o ano de origem dos equipamentos e é quantificada de acordo com a tabela seguinte: -----

Descrição	Pontuação
Até 5 anos	5
Entre 5 e 10 anos	3
Mais de 10 anos	1
Sem referência	0

Esta avaliação tem por base a informação apresentada na candidatura. -----

4.2.6. Fator de classificação (c) - valorização 10% - quantificada de acordo com a tabela seguinte: -----

Descrição para equipamentos diversão	Pontuação
Participante em 2023, sem advertências	5
Participante em 2023, mas com advertências	4
Com candidatura em 2023 mas não participante por desistência devidamente justificada	3
Com candidatura em 2023 mas não participante por desistência sem prévio aviso	1
Proposta sem elementos diferenciadores	0

4.3. A fórmula utilizada para a hierarquização final das propostas dos concorrentes é a seguinte: -----

$$CF = PV + AC$$

Em que: -----

CF = Classificação Final da proposta; -----

PV = Pontuação obtida no fator Proposta de Valor; -----

AC = Pontuação obtida no fator Avaliação Classificação. -----

Em caso de empate, será considerada mais vantajosa a proposta que obtenha a melhor classificação no fator Avaliação de Classificação (AC) seguindo-se a classificação no fator Proposta de Valor (PV). Mantendo-se o empate considerar-se-á a classificação obtida no ponto 4.2.3, por esta ordem: a), b) e c). -----

5. COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS.-----

5.1 A seleção das candidaturas e respetiva atribuição do direito de ocupação dos lugares, **será comunicada aos candidatos até às 16h:00, do dia 10 de maio.** -----

5.2. A decisão referida no número anterior, será devidamente comunicada aos candidatos, através de email a remeter pelos serviços do município. -----

5.3. A decisão a que se refere o ponto 5.1, será ainda, devidamente publicitada no portal do Município. -----

6. PAGAMENTO.-----

6.1. Pela ocupação do espaço, é devido o pagamento do valor da proposta apresentado na candidatura selecionada, devendo para o efeito, os serviços municipais, emitirem o respetivo documento de pagamento que será remetido para o candidato, através de email. -----

6.2. O pagamento é efetuado, no período compreendido entre a data de notificação e o dia 16 de maio, devendo o candidato fazer prova do pagamento. ----

6.3. O direito à ocupação caduca se não for pago o valor adjudicado, dentro do prazo previsto -----

6.4. Caso se verifique a desistência de alguma das propostas vencedora, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os interessados impedidos de concorrer a novos procedimentos de concurso, nos dois anos seguintes a este acto público. -----

6.5. Os lugares adjudicados não poderão ficar desocupados, nem ser ocupados por terceiros, estes só poderão ser ocupados pelos concorrentes, sob pena de ter que pagar uma coima pelo triplo do valor adjudicado. -----



mp

MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

6.6. Tornadas efetivas as adjudicações resultantes do concurso e tendo ficado lugares vagos ou desertos, pode a Comissão propor ao Sr. Presidente da Câmara a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados, pelo valor base mais elevado oferecido pelo grupo de atividade, ou pelo valor base do presente edital caso não fique adjudicado nenhum espaço da mesma atividade. -----

6.7. As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio acto, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.-----

7. CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. -----

7.1. A ocupação da via ou passeio público é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar quaisquer objetos fora desse espaço; ----

7.2. A ocupação de cada espaço não pode ultrapassar os limites do mesmo, incluindo bolas de reboque e outras infraestruturas; -----

7.3. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo nem em qualquer elemento pré-existente;-----

7.4. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado; -----

7.5. O exercício de atividade deve ser desenvolvido no horário previsível de funcionamento; -----

Dia 20 – das 10:00 às 04:00-----

Dia 21 – das 10:00 às 04:00-----

Dia 22 – das 18:00 às 04:00 -----

Dia 23 – das 18:00 às 04:00-----

Dia 24 – das 18:00 às 04:00-----

Dia 25 – das 10:00 às 04:00-----

7.6. As licenças de ocupação compreendem o fornecimento de energia elétrica à exceção dos equipamentos de divertimento móvel; -----

7.7. Atendendo à venda exclusiva de determinados produtos, os concorrentes não poderão vender outros para além dos referidos nos respetivos espaços. -----

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS -----

Todas as demais regras são as constantes da legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de janeiro e do presente Edital do Concurso, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Gabinete de Apoio de Atendimento ao Município, desde a data da publicação, durante o horário das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 16.00h. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados nos jornais locais. -----

Paços do Concelho de Mira, 25 de março de 2024

A Vereadora da Câmara Municipal,

(no uso de competência delegada, conferida por despacho de 31 de agosto de 2023)



(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Dr.ª)

Festas S Tomé 2024

Legenda	Recinto
Zonamento espaços	Área Desportiva
Descrição	Bar
	Bar-A-Peio
	Centro Coordenação
	Eléctric
	Entrada/Saída
	Esplanada
	Feira Popular - Divertimentos
	Gastronomia
	Gerador
	Palco 1
	Palco 2
	Palco Móvel
	Tenda
	WC
	Expositores

